



CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E INFECTANTES DE SAÚDE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 e do RG Nº 402.616 SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.166/001-00, estabelecida comercialmente Av. Norte Sul Mod. 11 e 12 QD. 03ª Setor Agro Industrial CEP: 77.600,00, neste ato por seu representante legal o Sr. GLAUCILENE MARINA SILVA SOUZA brasileira, Empresária, Casada CPF nº 045.013.166-16, E RG: MG10996845 PC-MG, residente e domiciliado QD: ARSO 54, ALAMEIDA 20 SN, LT: 03, CASA 03 PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.016-606 PALMAS - TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E INFECTANTES DE SAÚDE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

conforme discriminado abaixo, A contratação se justifica pela necessidade Em virtude do município de Crixás do Tocantins - TO, face ao interesse público de executar-se a

R

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 008/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Lei das Licitações.

prestação de serviços em coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos e infectante de saúde, destinados a manutenção da unidade hospitalar e das unidades de saúde, com o objetivo de atender as necessidades da unidade básica de saúde e da população de Crixás do Tocantins, no sentido de melhorar e ampliar os serviços na área da saúde, com o objetivo de atender as necessidades da unidade básica de saúde e da população de Crixás do Tocantins, no sentido de melhorar e ampliar os serviços na área da saúde, que tem embasamento legal no art. 75, inciso II da



8

de desconto

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, o mesmo percentual devido parecer.

Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para o comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO. - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá Lei 8.666/93.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da emitidas com outro CNPJ.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas pagamentos passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o depositado o pagamento.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratada.

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

um mil reais), valor anual.  
Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor mensal de R\$ 1.750,00 ( mil e setecentos e cinquenta reais); totalizando um valor bruto total de R\$ 21.000,00 ( vinte e

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREGO

(d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;



000059

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderá, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, o direito de rescisão nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações).

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 008/2023, Termo de Referência.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS - SAÚDE

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*[Handwritten mark]*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.  
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparecia deste Município.  
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
numerados em ordem crescente.

MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos cláusulas seguintes: desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE "II", art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso A vigência deste Contrato será partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, ou após a

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Testemunhas:

1. Flávia Cysarima Lopes Rodrigues  
CPF: 035.133.711-36
2. Walmir Ferreira da Silva  
CPF: 078.965.681-79

*Glauceire Ferreira S. Souza*  
AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 33.480.095/0001-47  
GLAUCILENE MARINA SILVA SOUZA  
Representante Legal da Contratada

*[Signature]*  
RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

